



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Direção-Geral

Autorização - DETRAN/DG

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Considerando a Nota Técnica N.º 94/2024 - DETRAN/DG/PROJUR (148245371), o qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação:

a) **APROVO** o Termo de Referência nº 20 - (146740854).

b) **DECLARO** que a presente contratação não configura parcelamento de compra.

c) **AUTORIZO** a seguinte Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e Parecer Referencial 58/2024-PGDF/PGCONS, e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a(s) contratação(ões) abaixo especificada(s):

Empresa: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL

CNPJ: 48.090.120/0001-53

Proposta comercial: SEI (145334419)

Objeto: contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de 3º nível preventiva, corretiva e curativa de motores a reação dos helicópteros tipo Esquilo – AS-350, habilitada no ramo de engenharia mecânica com registro no CREA, de ampla cobertura na modalidade Suporte por Hora de Voo (SBH - Support by the Hour), dos motores Safran modelo Arriel 1D1 (7145) pertencente à aeronave do DETRAN-DF, matrícula PR-EBQ, operada pela Unidade de Operação Aérea – UOPA.

Valor Global (60 meses): R\$3.366.657,00 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa no presente exercício, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (145875417), cujas despesas correrão por conta das **Fontes 220/237, Função 006, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 2698, Subtítulo 0001 e Elementos de Despesa 339039.**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

À Coordenação de Contratações Públicas - Cconp para fins de divulgação no site oficial da Autarquia.

À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, com vistas ao Núcleo de Execução Orçamentária - Nuorç para fins de emissão de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 20/09/2024, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **151486937** código CRC= **EFB978C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5109/3343-5165
Site - www.detran.df.gov.br
